

## **REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO – SÓCIO-TORCEDOR SANTOS FUTEBOL CLUBE**

**O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos de SÓCIO-TORCEDOR SANTOS FUTEBOL CLUBE**

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

1.1. O presente processo tem como objetivo descrever as principais regras do Convênio Sócio-torcedor Santos FC, iniciado no dia 02/08/2018.

### **2. VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período a partir de 02/12/2019.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. O desconto do Convênio Sócio Torcedor Santos FC contempla apenas os torcedores associados ao **Santos Futebol Clube**, possuem um clube de vantagens chamado “Sócio Rei”.

### **4. DOS DESCONTOS**

4.1. Serão ofertados aos sócios-torcedores do Santo Futebol Clube que possuem o clube de vantagens, “Sócio Rei”, o desconto de 50% (40% + 10% de pontualidade) fixo, válido para o curso todo, em todos os polos de apoio presencial.

4.2. Os DESCONTOS são válidos para os cursos de graduação da Educação a Distância da Unicesumar, INCLUSIVE cursos híbridos.

4.3. Os cursos de pós-graduação EAD não participam deste regulamento.

4.4. Os descontos são aplicados aos alunos após a ativação dos referidos convênios.

4.5. O desconto será aplicado apenas quando a situação do cadastro de convênio estiver como Ativo.

4.6. O desconto será concedido apenas após a apresentação dos documentos.

4.7. No caso de mudança de curso ou mudança de polo, os alunos não perdem o direito ao desconto.

4.8. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

4.9. Os DESCONTOS são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levou a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 27 de novembro de 2019.  
Unicesumar